



**Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Direitos Humanos**

EDITAL DE CONCURSO DE PREMIAÇÃO Nº 002/2025 – PROCESSO: 2025-SLGN8.

Edital INOVA AFRO – 3º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Estado do Espírito Santo – Edição 2025.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, doravante denominada SEDH, instituída pela Lei Complementar nº 830, de 06 de julho de 2016, torna público que realizará a abertura das inscrições para o **Edital INOVA AFRO – 3º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Estado do Espírito Santo – Edição 2025**. O Edital de Premiação destina-se a premiar **iniciativas elaboradas e/ou realizadas por afroempreendedores em território capixaba**, conforme Processo 2025-SLGN8, devidamente autorizado pela autoridade competente, sendo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital encontra respaldo nas seguintes legislações:

- a) **Declaração Universal dos Direitos Humanos** (1948), adotada pela Organização das Nações Unidas - ONU;
- b) Artigo 5º da **Constituição da República Federativa do Brasil** (1988);
- c) **Lei Estadual nº 7.723, de 12 de janeiro de 2004**, que institui a Política de Promoção da Igualdade Racial no Espírito Santo;
- d) **Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PLANAPIR**, aprovado pelo Decreto nº 6.872, de 4 de junho de 2009, em especial o Eixo 1 (Trabalho e Desenvolvimento Econômico) e Eixo 4 (Diversidade Cultural);
- e) **Decreto Federal Nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009**, que dispõe sobre o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3);
- f) **Estatuto da Igualdade Racial**, estabelecido por meio da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que tem como objetivo garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;
- g) **Portaria Nº 030-S, de 03 de abril de 2014**, que estabelece o Programa Estadual de Direitos Humanos - PeDH e o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos – PeEDH, em especial a Diretriz 3.3 (Combate à discriminação e desigualdade, com o reconhecimento e valorização da diversidade racial, étnica e cultural);
- h) **Lei Complementar Estadual Nº 830, de 05 de julho 2016**, que cria a Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH; e,
- i) **Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Direitos Humanos

providências.

- j) **Decreto Estadual nº 6060-R**, de 29 de maio de 2025. Institui o Plano para Equidade Racial do Estado do Espírito Santo - Plaesper/ES.

1.2 São consideradas para este Edital as seguintes conceituações/diretrizes orientadoras:

- a) **Boas Práticas:** relatos de iniciativas e/ou atividades que geram resultados positivos para a sociedade. Devem possuir uma estratégia de implementação caracterizada, com identificação dos principais resultados e impactos alcançados, sendo interessante que tenham caráter inovador. Para este Edital, as práticas apresentadas devem estar alinhadas com as Políticas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos das Comunidades Tradicionais, especialmente aquelas voltadas à visibilidade e fortalecimento da cultura negra, com capacidade de contribuir para a mudança de visões e comportamento, sobretudo no que diz respeito ao combate ao racismo e promoção da equidade racial.
- b) **Afroempreendedorismo:** atividades econômicas realizadas nas áreas de moda, música, gastronomia, audiovisual, design, tecnologia, beleza, economia, educação, influência digital, comunicação, esporte, literatura, linguagens artísticas, eventos entre outras, desde que tenham como valor agregado ações voltadas à visibilidade e fortalecimento da cultura negra, incentivando o debate sobre desigualdades raciais.
- c) **População negra:** conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam auto definição análoga (conforme Estatuto da Igualdade Racial); e
- d) **Ações afirmativas:** programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades (Estatuto da Igualdade Racial).

2 DO OBJETO

2.1 O concurso objetiva selecionar e premiar 10 (dez) **iniciativas elaboradas e/ou realizadas por afroempreendedores em território capixaba**, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

2.2 A premiação visa incentivar as iniciativas de boas práticas em Direitos Humanos que possam gerar resultados positivos para a sociedade, especificamente na Promoção, Proteção e Defesa da População Negra, principalmente na promoção da igualdade racial, equidade racial e promoção do fortalecimento dos afroempreendedores em território Capixaba.

3 INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

3.1 Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações pelo endereço de e-mail gepir@sedh.es.gov.br ou pelo sítio eletrônico da SEDH (www.sedh.es.gov.br).

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Direitos Humanos

4 CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Podem concorrer ao Edital INOVA AFRO – 3º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo – Edição 2025.:

- a) Pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no Estado do Espírito Santo;
- b) Coletivos e associações, que no ato da inscrição sejam representados por uma pessoa física maior de 18 anos; e
- c) Organizações da Sociedade Civil - OSC.
- d) Empresário individual (Microempreendedor Individual - MEI);
- e) Empreendimento Econômico Solidário;

4.2 As práticas apresentadas devem ter atuação no território capixaba, com vistas ao incentivo de boas práticas em direitos humanos, especificamente na promoção da igualdade racial e promoção do fortalecimento dos afroempreendedores Capixabas.

4.3 As práticas apresentadas por pessoas físicas poderão ser desenvolvidas por um grupo de pessoas, sendo designado uma pessoa responsável como titular da proposta.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período 31 de julho de 2025 a 22 de setembro de 2025, de acordo com o cronograma do item 9. As inscrições deverão ser realizadas até às 17:00 hrs do dia 22 de setembro de 2025, com envio dos documentos de inscrição.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas, prioritariamente, com a documentação relacionada nos itens 5.3.1 e endereçadas à SEDH, através dos seguintes meios:

- a) enviadas por via postal por meio de SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, em envelopes lacrados e com identificação do proponente e meios de contato, com a “Proposta – Edital INOVA AFRO – 3ª Prêmio”, para o seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, Edifício R.S. Trade Tower, 3º Andar, Praia do Canto – Vitória/ES – CEP: 29.055-130, até às 17:00 hrs do dia 22 de setembro de 2025
- b) entregues e protocoladas na Subsecretaria de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos aos cuidados da Gerência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (GEPIR), 3º andar, Ed. R.S. Trade Tower, horário comercial, das 09 às 17 horas dos dias 31/07/2025 a 22/09/2025 em envelopes lacrados e com identificação do proponente e meios de contato, com a “Proposta – Edital INOVA AFRO – 3º Prêmio”;
- c) enviadas para o e-mail gepir@sedh.es.gov.br, com o “Proposta – Edital INOVA AFRO – 3º Prêmio”, até às 17 horas do dia 22/09/2025; **Neste caso, a pessoa ou instituição proponente deve aguardar confirmação de recebimento para considerar a inscrição efetuada.**

- i. para o envio de documentos através do e-mail, a proposta deve estar, obrigatoriamente, em formato PDF. Necessariamente não precisa ser em um

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Direitos Humanos

PDF único.

d) encaminhadas através do sistema E-Docs, com o título do documento “Proposta – Edital INOVA AFRO – 3º Prêmio”, para o órgão SEDH-GEPIR, até às 17 horas do dia 22/09/2025.

- i. O manual com instruções de acesso ao E-Docs está disponível em:
<https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos>;
- ii. A conta no sistema E-Docs é vinculada a um CPF e dessa forma, os documentos deverão ser encaminhados por meio do CPF daquela pessoa ou entidade que se candidatar, (a) da pessoa inscrita ou da pessoa representante legal da entidade, quando for o caso, com cópia de documento que comprove a representação legal;
- iii. considerando que se trata de documentos relativos a um processo de Edital, até a finalização do processo, os documentos encaminhados devem ter alterado o nível de acesso para SIGILOSO no sistema E-Docs.

5.2.1 As inscrições realizadas por via postal ou protocoladas na Subsecretaria de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos (SUBDH), conforme letras “a” e “b” do item 5.2, deverão ser encaminhadas em uma única via impressa e em uma via em meio digital, dvd ou pen drive.

5.3 No ato da inscrição da Prática deverão ser encaminhados os documentos gerais (5.3.1). Já os documentos específicos descritos no (item 5.3.2), serão solicitados após análise dos documentos gerais.

5.3.1 Documentações Gerais:

- a) Formulário de Inscrição da prática conforme modelo do ANEXO II, com os dados solicitados;
- b) Portfólio da prática inscrita, demonstrando como foi desenvolvida e executada a iniciativa/boa prática (fotos, publicações, divulgações na imprensa ou outros meios);
- c) Relatório da prática de acordo conforme modelo disponibilizado no ANEXO III;
- d) Declaração de aceitação e ciência do regulamento do Edital conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV;
- e) Declaração de cessão de direitos autorais e autorização de uso de imagens, textos, vozes e nomes para divulgação, fomento e disseminação da prática, ANEXO V;
- f) Termo de Compromisso com manifestação expressa de participação na atividade de fechamento do projeto de premiação e disponibilização a título de contrapartida de uma ação/produto de seu trabalho em atividades/ações desenvolvidas pela SEDH, conforme modelo disponibilizado no ANEXO VI.

5.3.2 Documentações Específicas:

- a) Quando pessoa Física:

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Direitos Humanos

- i. Cópia de Cédula de Identidade e CPF;
 - ii. Informações de dados bancários;
 - iii. Comprovante de endereço atual;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal/INSS;
 - v. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
 - vi. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.
- b) Quando Organização da Sociedade Civil:
- i. Estatuto ou Regimento registrado em cartório;
 - ii. Ata da Assembleia de eleição da diretoria;
 - iii. Termo de Posse dos dirigentes que respondem legalmente pela instituição;
 - iv. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - v. Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos dirigentes que respondem legalmente pela instituição;
 - vi. Comprovante de endereço atual;
 - vii. Informação de dados bancários;
 - viii. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal/INSS;
 - ix. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
 - x. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
 - xi. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
 - xii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- c) Quando Coletivos:
- i. Cópia de Cédula de Identidade e CPF (do representante legal);
 - ii. Informações de dados bancários;
 - iii. Comprovante de endereço atual;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal/INSS;
 - v. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
 - vi. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

5.4 As **práticas inscritas devem estar concluídas**, não sendo aceitas práticas em andamento.

5.5 A inscrição é gratuita.

5.6 A SEDH se reserva ao direito de prorrogar o prazo das inscrições, caso considere necessário.

5.7 As práticas inscritas que não atenderem ao disposto neste regulamento serão desclassificadas.

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Direitos Humanos

5.8 As inscrições com documentos pendentes de regularização serão desclassificadas.

5.9 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazos de validade vencidos.

5.10 É de inteira responsabilidade do(a) proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

5.11 No caso de inscrição de mais de uma proposta pelo mesmo titular, seja pessoa física, coletivo, associação ou OSC, apenas a última proposta recebida será considerada, sendo as anteriores desclassificadas.

6 DAS VEDAÇÕES

6.1 Serão eliminadas as práticas ou estarão impedidos de se inscreverem no Edital INOVA AFRO – 3º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo – Edição 2025:

- a) Aqueles que não atendam às condições do Edital e seus anexos;
- b) Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora designada;
- c) Membros da Comissão Julgadora;
- d) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;
- e) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- f) Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membro da diretoria sejam servidores ou ocupantes de cargo em comissão da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com estes, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.2 As inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no Edital serão desclassificadas.

7 VALOR DO PRÊMIO E FORMA DE PREMIAÇÃO

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Direitos Humanos

7.1 O valor destinado a este edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem distribuídos entre 10 (dez) projetos, da seguinte forma:

- a) Serão premiadas as 10 (dez) melhores iniciativas, sendo o valor do prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada uma.

7.2 O valor do prêmio será pago em parcela única, em conta corrente.

7.3 Do valor total do prêmio a ser pago, a SEDH fará a retenção do imposto de renda (IR) e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

7.4 Para pessoas físicas, o valor a ser retido de IR será calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).

7.5 Para pessoas jurídicas, o prêmio será contabilizado na sua escrituração, de forma a compor a receita auferida, inexistindo previsão de retenção na fonte.

7.6 O recurso é oriundo do orçamento próprio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH).

7.7 Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do premiado, a quem é vedado o uso do nome da SEDH ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratação de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1 O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias úteis antes do prazo de início das inscrições, de forma eletrônica, pelo e-mail gepir@sedh.es.gov.br até 23:59 do dia estabelecido, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item 5.2, letra “b” deste edital.

8.2 Qualquer interessado poderá interpor recurso para impugnação do edital.

8.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de explicação será divulgada em sítio eletrônico oficial (www.sedh.es.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4 Os pedidos de informações decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital a ser confeccionado deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail: gepir@sedh.es.gov.br.

8.5 Para a execução do Edital, serão designadas pela autoridade máxima da SEDH, com publicação do ato no Diário de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES):

- a) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, será composta por 03 (três) pessoas, servidores da SEDH, ou minimamente Agente de Contratação e Equipe de Apoio atualmente já designados pela autoridade máxima;
- b) COMISSÃO JULGADORA, será composta por 04 (quatro) pessoas, sendo: 02 (dois) representantes da SEDH, 01 (um) representante do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CEPIR), que seja da sociedade civil, 01(um)

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Direitos Humanos

representante da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendimento (ADERES).

8.6 A atuação na COMISSÃO JULGADORA não será remunerada.

8.7 A designação dos membros da COMISSÃO JULGADORA será publicada em até 01 (um) dia antes da publicação do Edital.

8.8 Os membros das comissões terão total independência técnica para exercer o julgamento.

8.9 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO terá como atribuições:

a) A condução do certame, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.10 A COMISSÃO JULGADORA terá como atribuições:

a) Analisar e selecionar as práticas inscritas no presente Edital, procedendo ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste regulamento, especialmente os critérios da cláusula 10, registrando em ata sua decisão acerca da seleção.

b) Indicar as práticas premiadas como “Boas Práticas”.

8.11 Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não haver prática concorrente com qualidade técnica suficiente para receber o prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

8.12 A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito das práticas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 10.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.13 Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 10.6.

8.14 Persistindo a situação de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 10.7.

8.15 A COMISSÃO JULGADORA divulgará as práticas selecionadas em ordem decrescente de classificação.

8.16 A COMISSÃO JULGADORA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, com as devidas justificativas.

8.17 O resultado preliminar do processo de seleção deverá ser publicado em sítio eletrônico da SEDH, no endereço www.sedh.es.gov.br.

8.18 Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, as proponentes inscritas terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação, para interposição de recurso. Interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.19 Recebido o recurso e impugnação, a COMISSÃO JULGADORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise e manifestação motivada, respondida através de ata, publicada no site da

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Direitos Humanos

SEDH, no endereço (www.sedh.es.gov.br). A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.20 O recurso de que trata o item 8.18 será dirigido à COMISSÃO JULGADORA, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.21 Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição, a autoridade máxima do órgão deverá homologar e dar publicidade às decisões recursais proferidas no em sítio eletrônico da SEDH (www.sedh.es.gov.br).

8.22 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de explicações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.23 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.24 O RESULTADO FINAL será homologado pela autoridade máxima e dado publicidade no sítio eletrônico da SEDH (www.sedh.es.gov.br) e no DIO/ES.

8.25 As pessoas ou organizações PREMIADAS serão convidadas para participar de uma cerimônia de entrega, cuja organização será elaborada e organizada pela SEDH.

8.26 O prazo de vigência do Edital de Concurso será o último dia útil do exercício financeiro em que for realizada a cerimônia de premiação.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 Este Edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Premiação	25/07/2025
2	Prazo para impugnação do edital	Até 03 (três) dias úteis antes do prazo de início das inscrições
3	Período de Inscrições	31/07/2025 a 22/09/2025 até às 17 horas (<i>mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis</i>).
4	Etapa de avaliação das propostas	Até 05 (cinco) dias úteis após encerramento do período de inscrições.
5	Divulgação do resultado preliminar	1º dia útil após o julgamento das propostas
6	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
7	Impugnação do recurso	03 (três) dias úteis após comunicação

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Direitos Humanos

8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	03 (três) dias úteis a contar a partir do dia seguinte ao fim da impugnação do recurso
9	Homologação e publicação do resultado final da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Após finalizada a análise dos recursos
10	Cerimônia de Premiação	Após homologação do resultado final.

10 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 As propostas vencedoras serão selecionadas por meio da realização de procedimento de avaliação, na modalidade concurso, com adoção do critério de julgamento pela melhor proposta apresentada;

10.2 A justificativa para adoção do referido critério visa garantir maior abrangência de participação e seleção das melhores propostas;

10.3 A fase Eliminatória e Classificatória consistirá na análise e avaliação dos relatos das práticas pela COMISSÃO JULGADORA, conforme critérios constantes na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO				
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PESO	NOTA MÁXIMA	PONTOS
I - Alinhamento com a Política de Promoção da Igualdade Racial	As práticas desenvolvidas devem estar de acordo com as legislações vigentes relativas às políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos e da Igualdade Racial. O desacordo com tais marcos regulatórios ensejará na desclassificação imediata da prática inscrita. - A prática contribui para a promoção dos direitos humanos da população que se pretende atender com o Edital? - Está contemplada nas diretrizes do Edital?	1	5	5
II - Relevância/ Impacto	Os relatos devem contemplar o impacto de acordo com a abrangência, medindo o grau de alcance dos resultados, considerando o fortalecimento do público beneficiado pelo projeto/ação realizadas para fortalecimento das políticas de direitos humanos para a população negra; - As práticas descritas geram efeito positivo para a população vulnerável que se pretende atender com o Edital?	3	5	15
III - criatividade	É necessário que a prática considere soluções que busquem responder desafios específicos enfrentados pela população negra, seja na área da saúde, educação, cultura, entre outros.	2	5	10

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Direitos Humanos

	A prática propõe soluções concretas para responder aos desafios enfrentados pela população negra?			
IV - Disseminação	A prática tem possibilidade de ser disseminada por outros atores considerando os aspectos de aplicação e adaptação. A prática pode gerar efeito multiplicador?	3	5	15
V - Empoderamento	A prática deve possibilitar a valorização e a transmissão dos conhecimentos tradicionais, reforçando identidade e autoestima da população negra. A prática promove a valorização e a transmissão de conhecimentos tradicionais?	3	5	15
VI - Coerência e objetividade na apresentação do relato de prática	Refere-se à coerência e objetividade do relato da prática e do conteúdo exposto na descrição do contexto, dos envolvidos, dos materiais utilizados, da situação-problema e do desenvolvimento dos fatos. - O relato contempla todos os itens do modelo do anexo III?	2	5	10
VII - Desenvolvimento de parcerias	Caracterização das parcerias potenciais ou estabelecidas, com pessoas físicas e/ou jurídicas dos setores público, social ou privado, justificando a importância e o papel desses parceiros para o alcance dos objetivos da iniciativa. - A prática, ao longo de sua execução, estabeleceu algum tipo de parceria?	1	5	5
VIII - Resultados	Identificação de evidências de resultados da prática, no que se relaciona ao tema do Prêmio e modalidade. - Os resultados da prática são identificados no relato? - São mensuráveis?	2	5	10
IX - Sustentabilidade	Se o projeto possui uma estratégia de implementação definida, um cronograma e resultados que pretende alcançar em curto, médio e longo prazo. Avaliar a continuidade da ação descrita no relato. - Há condições de manutenção da prática a médio/longo prazo? - Apresentou cronograma, planejamento ou documento similar que preveja a continuidade do projeto?	3	5	15
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA				

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Direitos Humanos

AValiação do Critério	NOTA
Ausência de informações ou não atendimento ao critério.	0
Baixo atendimento do critério. A prática atende timidamente ou de forma precária o critério analisado.	1
Moderado atendimento ao critério. A prática atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.	3
Auto atendimento do critério. O projeto atende integralmente aos critérios analisados.	5

10.4 Serão eliminadas as práticas:

- a) Cuja pontuação total for inferior a 60,0 (sessenta) pontos;
- b) Que receba nota “zero” em qualquer critério de julgamento;
- c) Que apresentarem o relato da prática incompleto e em desconformidade com os itens presentes no modelo disponibilizado no anexo;
- d) Que não apresentar TODAS as documentações elencadas no item 5.3;
- e) Que apresentarem documentação em desconformidade/irregularidade com os requisitos do Edital e/ou falsidade de informações.

10.5 As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, sendo considerada a média aritmética das notas lançadas por cada membro da COMISSÃO JULGADORA.

10.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento, nesta ordem:

I- Empoderamento.

II - Relevância/Impacto;

III - Coerência e objetividade na apresentação do relato de prática; e

IV - Disseminação.

10.7 Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será realizado sorteio para definição da proponente vencedora, devendo a Comissão Julgadora informar data, hora e local do sorteio, com comunicação prévia às proponentes concorrentes.

10.8 Fica reservado o direito à Comissão Julgadora, na hipótese de não haver proposta com qualidade técnica e metodológica suficiente para receber o prêmio previsto, de não conceder o prêmio.

10.9 A Comissão Julgadora divulgará as práticas selecionadas em ordem decrescente de classificação.

10.10 A Comissão Julgadora publicará no sitio www.sedh.es.gov.br as notas concedidas a cada critério, bem como do seu relatório circunstanciado de avaliação de todas as propostas analisadas.

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Direitos Humanos

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa correrá à conta da Ação Orçamentária 10.48.101.14.422.040.2283 – PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, Natureza de Despesas: 3.3.90.31, Fonte de Recursos: 0101, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Exercício 2025.

12 DA CONTRAPARTIDA

12.1 Os premiados deverão se comprometer, conforme termo do Anexo VI, a:

- a) Participar, sem ônus para a administração, do fechamento do projeto de premiação, cuja proposta será a elaboração de publicação (gráfica ou mídia) a ser realizada pela SEDH com o objetivo de compilar as experiências premiadas;
- b) Disponibilizar, a título de contrapartida, uma ação/amostra/depoimento/produto de seu trabalho em atividades e/ou ações desenvolvidas pela SEDH.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O proponente que não cumprir as exigências do Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso receberá as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração, conforme art. 156, da lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Devolução parcial ou integral do valor recebido com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês;
- c) Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SEDH, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
- e) Inscrição em Dívida Ativa.

13.2 As sanções administrativas previstas no item 13.1 somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, conforme o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a SEDH deverá notificar o proponente contemplado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá indicar a conduta do contemplado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação;

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Direitos Humanos

- d) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a SEDH proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contemplado;
- e) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e conterà manifestação prévia da SEDH acerca de seu mérito.

13.3 A advertência prevista no item 13.1, a) e a notificação prevista no item 13.2, a) poderão ser encaminhadas via e-mail informado no ato da inscrição.

13.4 Ao final do processo administrativo, caso o contemplado seja penalizado nos termos do item 13.1, b) e não proceda com o determinado, a devolução da importância recebida poderá ser cobrada judicialmente, com correção monetária e juros de 1% ao mês.

13.5 Rejeitado o relatório final de execução, a SEDH pode autorizar o proponente a realizar medida compensatória no lugar das penalidades, desde que:

- a) O descumprimento decorra de fato alheio à vontade do proponente;
- b) Tenha ocorrido a execução parcial do projeto;
- c) A critério da SEDH a compensação se mostre pertinente.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição ao Prêmio deverá pressupor a aceitação das normas contidas no Edital, nos formulários e comunicados efetuados, bem como pressupõe a autorização para que seja divulgada publicamente.

14.2 A inscrição ao Prêmio deverá pressupor a autorização para que a prática inscrita seja divulgada publicamente, sem restrições, e incluindo a cessão do direito de imagem.

14.3 O responsável pela inscrição deverá comprometer-se com a veracidade das informações prestadas, sob pena de exclusão do certame, caso seja detectada qualquer irregularidade.

14.4 Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, as Comissões poderão aos seus critérios, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas, bem como solicitar informações e documentações comprobatórias complementares acerca da prática inscrita, observando os limites estabelecidos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 O não atendimento das solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação das Comissões, resultará na desclassificação da prática.

14.6 A SEDH, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

14.7 Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Estadual não poderão receber o prêmio, hipótese em que serão desclassificados.

14.8 Os proponentes contemplados obrigam-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo,

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Direitos Humanos

na qualidade de apoio, em todas as peças relativas à prática, se houver, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto.

14.9 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.10 O proponente, contemplado no Edital, deverá autorizar a SEDH a arquivar, armazenar e divulgar as práticas em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade.

14.11 Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às práticas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

14.12 À SEDH fica reservado o direito de revogar, prorrogar ou anular o presente Edital, havendo motivo ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.13 O prazo de vigência do Edital de Concurso será o último dia útil do exercício financeiro em que for realizada a cerimônia de premiação.

14.14 As impugnações e os pedidos de explicação não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os explicações prestados serão juntados aos autos do processo e estarão disponíveis para consulta no site www.sedh.es.gov.br, por qualquer interessado.

14.15 O não cumprimento da minuta do termo de compromisso e do edital acarretará em eliminação imediata e inviabilizará a participação no próximo edital, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.16 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

14.17 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Vitória/ES, 25 de julho de 2025.

Elaboração,

Marinetti Auer

Francini Benevides Coutinho

Graziela Simone Marques

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS

1 - DO OBJETO

1.1 - Realização de Edital do Concurso INOVA AFRO – 3º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo – Edição 2025, com objetivo de selecionar e premiar boas práticas na área de afroempreendedorismo, elaboradas e/ou realizadas em território capixaba. O Edital é um projeto fruto das formações do Projeto Prioritário da Secretaria Estadual de Direitos Humanos, intitulado ABC das Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.3 - O prazo de vigência do Edital de Concurso será o último dia útil do exercício financeiro em que for realizada a cerimônia de premiação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DE PREMIAÇÃO VIA CONCURSO

2.1 - A fundamentação da necessidade de utilização de instrumento de premiação via Edital de Seleção de Propostas, na modalidade concurso e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

4 - REQUISITOS DA PREMIAÇÃO

4.1 Da Subcontratação

4.1.1. Não há possibilidade de subcontratação tendo em vista que a modalidade prevista é de concurso, não sendo aquisição de bens ou serviços.

4.2 Da Garantia de Execução

4.2.1 Não se aplica a garantia de execução no caso.

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Cronogramas de Execução

DESCRIÇÃO DA ETAPA		DATAS
1	Publicação do Edital de Premiação	25/07/2025
2	Prazo para impugnação do edital	Até 03 (três) dias úteis antes do prazo de início das inscrições.
3	Período de Inscrições;	31/07/2025 a 22/09/2025 até às 17 horas (mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis).
4	Etapa de avaliação das propostas	Até 05 (cinco) dias úteis após o período de inscrições.
5	Divulgação do resultado preliminar	1º dia útil após o julgamento das propostas.
6	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	03 (três) dias úteis após divulgação do resultado preliminar.
7	Impugnação do recurso	03 (três) dias úteis após comunicação.
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	03 (três) dias úteis a contar a partir do dia seguinte ao fim da impugnação do recurso.
9	Homologação e publicação do resultado final da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Após finalizada a análise dos recursos
10	Cerimônia de Premiação	Após homologação do resultado final.

5.2 - Condições de Entrega

5.2.1 O prazo de apresentação das iniciativas será de no mínimo 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital de Seleção de Propostas, conforme artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2 Após a publicação do resultado final, as propostas contempladas receberão o valor do prêmio a que concorreram, se tiverem cumprido todos os requisitos previstos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar, a saber:

- Pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no Estado do Espírito Santo;
- Coletivos e associações, que no ato da inscrição sejam representados por uma pessoa física maior de 18 anos; e
- Organizações da Sociedade Civil – OSC.
- Empresário individual (Microempreendedor Individual - MEI);
- Empreendimento Econômico Solidário;

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

5.2.3 As práticas apresentadas devem ter atuação no território capixaba, com vistas ao incentivo de boas práticas em Direitos Humanos, especificamente na Promoção da Igualdade Racial e Promoção do fortalecimento da População Negra.

No âmbito deste Edital é considerado boas práticas, vejamos:

5.2.4 Relatos de iniciativas e/ou atividades que geram resultados positivos para a sociedade. Devem possuir uma estratégia de implementação caracterizada, com identificação dos principais resultados e impactos alcançados. É interessante que tenham a possibilidade de se manterem a médio/longo prazo. Para este Edital, as práticas apresentadas devem estar alinhadas com as Políticas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos, especialmente aquelas voltadas para a Equidade Racial, com capacidade de contribuir para a mudança de visões e comportamento, sobretudo no que diz respeito ao combate ao racismo, especificamente na promoção da igualdade racial e fortalecimento das comunidades quilombolas.

5.2.5 Considerando esse contexto, é necessário que as práticas apresentem os seguintes critérios:

I - Alinhamento com a Política de Promoção da Igualdade Racial - As práticas desenvolvidas devem estar de acordo com as legislações vigentes relativas às políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos. Além disso, deve ser capaz de contribuir para a promoção dos direitos humanos da população negra e estar contemplada nas diretrizes descritas no Edital.

II - Relevância/Impacto - Os relatos devem contemplar o impacto de acordo com a abrangência, medindo o grau de alcance dos resultados, considerando o fortalecimento do público beneficiado pelo projeto/ação realizada para fortalecimento das políticas de direitos humanos. Ademais, é importante que as práticas gerem efeitos positivos para a população negra.

III - Criatividade - É necessário que a prática considere soluções que busquem responder desafios específicos enfrentados pela população negra, seja na área da saúde, educação, cultura, entre outras.

IV – Disseminação - A prática deve ter a capacidade de gerar um efeito multiplicador, permitindo que outros atores possam disseminá-la, levando em consideração aspectos de aplicação e adaptação.

V - Empoderamento - A prática deve possibilitar a valorização e a transmissão dos conhecimentos tradicionais, reforçando identidade e autoestima da população negra.

VI - Coerência e objetividade na apresentação do relato de prática - Refere-se à clareza e a objetividade do relato sobre a prática e o conteúdo descrito, incluindo o contexto, as partes envolvidas, os materiais utilizados, a situação-problema e o desenvolvimento dos acontecimentos.

VII - Desenvolvimento de parcerias - Descrição das parcerias potenciais ou já estabelecidas, com pessoas físicas e/ou jurídicas dos setores público, social ou privado, justificando a importância e o papel desses parceiros para o alcance dos objetivos da iniciativa.

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

VIII – Resultados - Identificação de evidências que comprovem os resultados da prática em relação ao tema e à modalidade do Prêmio.

IX – Sustentabilidade - O projeto deve possuir uma estratégia de implementação definida, cronograma estabelecido e resultados esperados para curto, médio e longo prazo. Além disso, é preciso constar a possibilidade da continuidade da ação descrita no relato.

6 - MODELO DE GESTÃO

6.1 - As partes deverão cumprir fielmente o previsto no Edital de Seleção de Propostas e no Termo de Compromisso (anexo VI do Edital), de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar as proponentes para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do Termo de Compromisso ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar a proponentes ou representantes para reunião de alinhamento a ser realizada após o desembolso para apresentação das formas de fiscalização, que apresentará informações acerca das obrigações contidas no respectivo Termo, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.5 - A execução do Termo de Compromisso deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do mesmo, ou pelos respectivos substitutos, conforme condições previstas para a presente modalidade de contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Dentre os critérios estabelecidos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar serão contempladas 10 (dez) iniciativas de boas práticas na área **do afroempreendedorismo**, apresentadas por:

- a) Pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no Estado do Espírito Santo;
- b) Coletivos e associações, que no ato da inscrição sejam representados por uma pessoa física maior de 18 anos; e
- c) Organizações da Sociedade Civil – OSC.
- d) Empresário individual (Microempreendedor Individual - MEI);
- e) Empreendimento Econômico Solidário;

7.2 Cada proposta contemplada receberá o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

7.3 No caso de inscrição de mais de uma proposta pelo mesmo titular, seja pessoa física, coletivo, associação ou OSC, apenas a última proposta recebida será considerada, sendo as anteriores desclassificadas.

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Do Prazo de Pagamento

7.4 O pagamento será efetuado em parcela única, após a homologação e publicação do resultado final da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) e, cumpridas as exigências do Termo de Compromisso (Anexo VI do Edital).

7.5 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do Termo de Compromisso deve especificar a data de vencimento da obrigação.

Da Forma de Pagamento

7.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contemplado (a).

7.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - As propostas vencedoras serão selecionadas por meio da realização de procedimento de avaliação, na modalidade concurso, com adoção do critério de julgamento pela melhor proposta apresentada, conforme previsto no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

8.2 - A justificativa para adoção do referido critério visa garantir maior abrangência de participação e seleção das melhores propostas.

8.3 - A fase Eliminatória e Classificatória consistirá na análise e avaliação dos relatos das práticas pela Comissão Julgadora, conforme critérios constantes na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO				
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PESO	NOTA MÁX.	PTS.
I - Alinhamento com a Política de Promoção da Igualdade Racial	As práticas desenvolvidas devem estar de acordo com as legislações vigentes relativas às políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos e da Igualdade Racial. O desacordo com tais marcos regulatórios ensejará a desclassificação imediata da prática inscrita. A prática contribui para a promoção dos direitos humanos da população que se pretende atender com o Edital? Está	1	5	5

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

	contemplada nas diretrizes do Edital?			
II Relevância/ Impacto	- Os relatos devem contemplar o impacto de acordo com a abrangência, medindo o grau de alcance dos resultados, considerando o fortalecimento do público beneficiado pelo projeto/ação realizadas para fortalecimento das políticas de direitos humanos para população negra. As práticas descritas geram efeito positivo para a população vulnerável que se pretende atender com o Edital?	3	5	15
III Criatividade	- É necessário que a prática considere soluções que busquem responder desafios específicos enfrentados pela população negra, seja na área da saúde, educação, cultura, entre outras. A prática propõe soluções concretas para responder aos desafios enfrentados pela população negra?	2	5	10
IV Disseminação	- A prática tem possibilidade de ser disseminada por outros atores considerando os aspectos de aplicação e adaptação. A prática pode gerar efeito multiplicador?	3	5	15
V Empoderamento	- A prática deve possibilitar a valorização e a transmissão dos conhecimentos tradicionais, reforçando identidade e autoestima da população negra. A prática promove a valorização e a transmissão de conhecimentos tradicionais?	3	5	15
V Coerência e objetividade na apresentação do relato de prática	- Refere-se à coerência e objetividade do relato da prática e do conteúdo exposto na descrição do contexto, dos envolvidos, dos materiais utilizados, da situação-problema e do desenvolvimento dos fatos. O relato contempla todos os itens do modelo do anexo?	2	5	10
VI Desenvolvimento de parcerias	- Caracterização das parcerias potenciais ou estabelecidas, com pessoas físicas e/ou jurídicas dos setores público, social ou privado, justificando a importância e o papel desses parceiros para o alcance dos objetivos da iniciativa. A prática, ao longo de sua execução, estabeleceu algum tipo de parceria?	1	5	5

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

VII Resultados	Identificação de evidências de resultados da prática, no que se relaciona ao tema do Prêmio e modalidade. Os resultados da prática são identificados no relato? São mensuráveis?	2	5	10
VIII Sustentabilidade	Se o projeto possui uma estratégia de implementação definida, um cronograma e resultados que pretende alcançar em curto, médio e longo prazo. Avaliar a continuidade da ação descrita no relato. Há condições de manutenção da prática a médio/longo prazo? Apresentou cronograma, planejamento ou documento similar que preveja a continuidade do projeto?	3	5	15
PONTUAÇÃO OBTIDA				

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
AVALIAÇÃO DO CRITÉRIO	NOTA
Ausência de informações ou não atendimento ao critério	0
Baixo atendimento do critério. A prática atende timidamente ou de forma precária o critério analisado.	1
Moderado atendimento ao critério. A prática atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.	3
Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente aos critérios analisados.	5

8.4 - Serão eliminadas as práticas:

- a) Cuja pontuação total for inferior a 60,0 (sessenta) pontos.
- b) Que receba nota “zero” em qualquer critério de julgamento.
- c) Que apresentarem o relato da prática incompleto e em desconformidade com os itens presentes no modelo disponibilizado no anexo;
- d) Que não apresentar TODAS as documentações elencadas na cláusula 5.2 do Edital;
- e) Que apresentarem documentação em desconformidade/irregularidade com os requisitos do Edital e/ou falsidade de informações.

8.5 As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, sendo considerada a média aritmética das notas lançadas por cada membro da Comissão Julgadora.

8.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento, nesta ordem:

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

- I - Empoderamento;
- II - Relevância/Impacto;
- III - Coerência e objetividade na apresentação do relato de prática; e
- IV - Disseminação.

8.7 Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será realizado sorteio para definição da proponente vencedora, devendo a Comissão Julgadora informar data, hora e local do sorteio, com comunicação prévia às proponentes concorrentes.

8.8 Fica reservado o direito à Comissão Julgadora, na hipótese de não haver proposta com qualidade técnica e metodológica suficiente para receber o prêmio previsto, de não conceder o prêmio.

8.9 A Comissão Julgadora divulgará as práticas selecionadas em ordem decrescente de classificação.

8.10A Comissão Julgadora deverá publicar as notas de cada critério, bem como do seu relatório circunstanciado de avaliação

Das Vedações à Participação

8.11 Estarão impedidos de se inscrever no Edital INOVA AFRO – 3º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo – Edição 2025:

- a) Aquele que não atenda às condições do Edital e seus anexos;
- b) Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora designada.
- c) Membros da Comissão Julgadora.
- d) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.
- e) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- f) Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membro da diretoria sejam servidores ou ocupantes de cargo em comissão da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com estes, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).
- g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.12 As inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no Edital serão desclassificadas.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo total do edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada proposta contemplada, conforme detalhamento constante no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

9.2 - Serão contempladas pelo Edital até 10 (dez) propostas.

9.3 - O recurso é oriundo da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH).

9.4 - O valor do prêmio será pago em parcela única.

9.5 - Do valor total do prêmio a ser pago a pessoas físicas, a SEDH fará a retenção do imposto de renda (IR), acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

9.5.1 - Para pessoas físicas, o valor a ser retido de IR será calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA). O valor estimado para retenção pode ser consultado no simulador <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>.

9.5.2 - Para pessoas jurídicas, o prêmio será contabilizado na sua escrituração, de forma a compor a receita auferida, inexistindo previsão de retenção na fonte. (se aplicável, manter);

9.6 - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEDH ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratação de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 480.101 - SEDH
- b) Fonte de Recursos: 500
- c) Programa de Trabalho: 10.48.101.14.422.0040.2283 – PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.31
- e) Plano Interno: 003034 - POLÍTICAS PARA EQUIDADE RACIAL

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

11.1 - O proponente que não cumprir as exigências do Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso receberá as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração, conforme art. 156, da lei nº 14.133/2021:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Devolução parcial ou integral do valor recebido com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês;

11.1.3 - Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SEDH, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 - Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);

11.1.5 - Inscrição em Dívida Ativa.

11.2 - As sanções administrativas previstas no item 11.1.2 a 11.1.5 somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, conforme o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, observando-se as seguintes regras:

11.2.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a SEDH deverá notificar o proponente contemplado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.2.2 - A notificação deverá indicar a conduta do contemplado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.2.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação;

11.2.4 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a SEDH proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contemplado;

11.2.5 - O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e conterá manifestação prévia da SEDH acerca de seu mérito.

11.3 - A advertência prevista no item 11.1.1 e a notificação prevista no item 11.2.1 poderão ser encaminhadas via e-mail informado no ato da inscrição.

11.4 - Ao final do processo administrativo, caso o contemplado seja penalizado nos termos do item 11.1.2 e não proceda com o determinado, a devolução da importância recebida poderá ser cobrada judicialmente, com correção monetária e juros de 1% ao mês.

11.5 - Rejeitado o relatório final de execução, a SEDH pode autorizar o proponente a realizar medida compensatória no lugar das penalidades, desde que:

11.5.1 - O descumprimento decorra de fato alheio à vontade do proponente;

11.5.2 - Tenha ocorrido a execução parcial do projeto;

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

11.5.3 - A critério da SEDH a compensação se mostre pertinente.

12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 - Em caso de proponente ser pessoa jurídica, a mesma deverá arcar com todas as despesas e encargos em relação aos profissionais que estarão disponibilizados para executar a proposta.

12.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, até 03 (três) dias úteis após a sua divulgação, por petição dirigida ou protocolada em meio informado no Edital.

12.3 - Os pedidos de explicações decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital a ser confeccionado, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail a ser criado e informado no Edital. Os explicações serão prestados pela Comissão Julgadora.

12.4 - As impugnações e os pedidos de explicações não suspendem os prazos previstos no presente Termo. As respostas às impugnações e os explicações prestados serão juntados aos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.5 - Eventual modificação no presente instrumento, decorrente das impugnações ou dos pedidos de explicações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.6 - A SEDH resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.7 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Estadual não poderão assinar o Termo de Compromisso (anexo V do Edital), hipótese em que serão desclassificados.

Thiago Rodrigues de Freitas

Assistente da Gerência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Ratifico

Renan Lira Matos Cadais

Subsecretário de Estado de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos
Secretaria de Estado de Direitos Humanos.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

Editais nº 02/2025 – INOVA AFRO – 3º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo – Edição 2025, para selecionar e premiar iniciativas elaboradas e/ou realizadas por afroempreendedores em território capixaba.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

2. CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO

- a) Pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no Estado do Espírito Santo;
- b) Coletivos e associações, que no ato da inscrição sejam representados por uma pessoa física maior de 18 anos; e
- c) Organizações da Sociedade Civil – OSC.
- d) Empresário individual (Microempreendedor Individual - MEI);
- e) Empreendimento Econômico Solidário;

3. IDENTIFICAÇÃO DA PRÁTICA

Título da Prática:

4. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (se pessoa física)

Nome: _____

Nome social: _____

Data de nascimento: ____/____/____

RG: _____ **CPF:** _____

Endereço completo: _____

Bairro _____ **Cidade:** _____

CEP: _____ **Telefone (com DDD):** _____

E-mail: _____

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (se coletivo)

Nome do coletivo: _____

Nome do representante: _____

Nome social: _____

Data de nascimento: ____/____/____

RG: _____ **CPF:** _____

Endereço completo: _____

Bairro _____ **Cidade:** _____

CEP: _____ **Telefone (com DDD):** _____

E-mail: _____

6. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (se pessoa jurídica)



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Razão Social: _____
Nome fantasia: _____
Número do CNPJ: _____
Data da fundação / instituição: _____ / _____ / _____
Endereço completo: _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____
CEP: _____
Telefone (Com DDD) : _____
E-mail: _____
Nome do/a representante legal: _____
Cargo/Função: _____
Número do RG: _____ **Número do CPF:** _____
Endereço Pessoal do Representante Legal: _____

Cidade: _____ **CEP:** _____
Telefone (com DDD): _____
E-mail: _____

ANEXO III – RELATO DA PRÁTICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

Edital nº 02/2025 – INOVA AFRO – 3º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo – Edição 2025, para selecionar e premiar **iniciativas elaboradas e/ou realizadas por afroempreendedores em território capixaba.**

2. ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO RELATO DA PRÁTICA

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

2.1 O desenvolvimento da prática deverá ter no máximo doze páginas, incluídos os anexos, em formato de arquivo PDF, fonte Arial, tamanho 12, alinhamento justificado e espaçamento 1,5.

2.2 O relato da prática deve ser objetivo e coerente, atendendo aos itens norteadores do relato identificados abaixo.

2.3 A prática deverá ser estruturada conforme a seguinte instrução:

- a) Identificação da prática;
- b) Categoria de Participação;
- c) Introdução;
- d) Contextualização:
 - Descrever que tipo de boa prática que desenvolve; quando e como começou a prática; quem/quantas pessoas participam.
- e) Desenvolvimento:
 - Descrever de que modo avalia que sua prática contribui para a promoção da igualdade racial e combate ao racismo;
 - Descrever o que avalia como efeitos positivos de sua prática, identificando o que ela gera ou pode gerar para a sociedade;
 - Identificar se acredita que a prática tem um caráter inovador e relatar sobre ele e se acredita que a iniciativa pode mudar visões e comportamentos;
 - Descrever se acredita que a prática tem possibilidade de ser disseminada em outros espaços, por outros atores, se ela pode gerar efeito multiplicador e de que forma; justificar por que avalia isso;
 - Descrever se a prática, ao longo de sua execução, estabeleceu algum tipo de parceria, identificando qual/quais; se à prática de alguma forma mobilizou a comunidade;
 - Descrever se identifica e quais são as evidências de resultados da prática; de idêntico/percebeu alguma mudança em sua comunidade/sociedade;
 - Descrever se há condições estratégicas pensadas para a manutenção da prática a médio/longo prazo.
- f) Conclusão;
 - Descrever por que acredita que seu projeto merece o prêmio;
 - Descrever o que pretende fazer com o prêmio.
- g) Anexos:
 - Incluir portfólio, ou algum material que demonstre como foi ou é desenvolvida e executada a iniciativa (fotos, publicações, vídeos, divulgações na imprensa ou outro meio), anexar no momento da inscrição.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CIÊNCIA DO REGULAMENTO DO
EDITAL**

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

Edital nº 02/2025 – INOVA AFRO – 3º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Estado do Espírito Santo – Edição 2025, para selecionar e premiar iniciativas elaboradas e/ou realizadas por afroempreendedores em território capixaba.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

3. IDENTIFICAÇÃO DA PRÁTICA

Título:

Pelo presente instrumento, eu _____ (nome completo),
RG nº _____ e CPF nº _____, na
qualidade de representante da Instituição _____ (nome da
Instituição), inscrito/a com a prática _____ (nome da
prática), declaro aceitação e ciência do regulamento e dos termos do Edital nº 02/2025 – INOVA
AFRO – 3º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Estado do
Espírito Santo – Edição 2025, para selecionar e premiar **iniciativas elaboradas e/ou realizadas
por afroempreendedores em território capixaba**, realizado pela **Secretaria de Estado de
Direitos Humanos- SEDH**, assim como declaro ter conhecimento da premiação a que está
concorrendo esta prática.

_____, _____ de _____ de 20 ____

Assinatura

ANEXO V - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Declaração de cessão de direitos autorais e autorização de uso de imagens pelo presente
instrumento, eu _____
(nome completo), RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade
de autor(a) da prática _____ (nome da prática), implementada na
instituição _____ (nome do órgão/instituição), inscrita por mim no
**Edital nº 02/2025 – INOVA AFRO – 3º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade
Racial do Estado do Estado do Espírito Santo – Edição 2025**, para selecionar e premiar **iniciativas
elaboradas e/ou realizadas por afroempreendedores em território capixaba**, realizada pela
Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, **cedo** os direitos relativos à edição, exibição e
veiculação desta boa prática em qualquer meio analógico ou digital, tanto no Brasil como no
exterior, da íntegra ou de partes da obra, bem como autorizo sua inclusão no acervo digital da



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

instituição.

Declaro expressamente que a publicação e utilização da prática em questão, inclusive para fins de fomento, disseminação e replicação, não viola os direitos de terceiros.

Declaro que a elaboração da mencionada prática tem caráter *pro bono público* e, portanto, renuncio ao recebimento de qualquer remuneração pertinente aos direitos autorais ora cedidos.

Por ser a expressão da verdade, dato e assino o presente termo de cessão.

(cidade), _____ (dia) de _____ (mês) de 20 _____ (ano).

Assinatura

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

Edital nº 02/2025 – INOVA AFRO – 3º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo – Edição 2025, para selecionar e premiar iniciativas elaboradas e/ou realizadas por afroempreendedores em território capixaba.

2. COMPROMETENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, doravante denominada SEDH, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.217.366/0001-48, com sede no Condomínio Edifício R. S. Trade Tower. Avenida Nossa Senhora Da Penha, 714, 3º Andar - Praia Do Canto, Vitória - ES - CEP: 29.047-287, representada legalmente por (identificação da Secretária de Estado de Direitos Humanos ou de Subsecretário(a) por esta designado para celebração do Termo).

3. COMPROMISSADO:

Nome completo (pessoa física):

RG:

CPF:

Endereço completo:

Telefone:

E-MAIL:

DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA (se aplicável):

Razão Social:

Cnpj:

Endereço:

Telefone:

E-Mail:

Nome do Representante Legal:

Rg do Representante Legal:

Cpf Do Representante Legal:

4. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão pela SEDH ao COMPROMISSADO, cuja prática intitulada _____ foi selecionada pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial do Estado em ____ de _____ de 2025.

5. DO VALOR DO PRÊMIO: O valor total do prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pessoa física ou jurídica, a ser pago em parcela única, até o 20º (vigésimo) dia útil após a assinatura desse Termo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da Ação Orçamentária 10.48.101.14.422.040.2283 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, Natureza de Despesas: 3.3.90.31. Fonte de Recursos: 0101, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Exercício 2025.

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

7. DO COMPROMISSO DAS PARTES: As partes signatárias desse Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

7.1. Caberá ao COMPROMITENTE:

7.1.1. Conceder ao COMPROMISSADO o prêmio nas condições estabelecidas no item 7 do Edital.

7.2. Caberá ao COMPROMISSADO:

7.2.1. CONTRAPARTIDA:

a) O Contemplado se compromete a participar, sem ônus para a administração do fechamento do projeto de premiação cuja proposta será a elaboração de publicação (gráfica ou mídia) a ser realizada pela SEDH que terá como objetivo a compilação de todas as experiências premiadas;

b) O Contemplado se compromete disponibilizar a título de contrapartida uma ação/amostra/depoimento/produto de seu trabalho em atividades/ações desenvolvidas pela SEDH.

8. DO NÃO CUMPRIMENTO: O não cumprimento da minuta do termo de compromisso e do edital acarretará em eliminação imediata e inviabilizará a participação no próximo edital.

8.1 As infrações e sanções administrativas serão observadas a luz dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.2 Será garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório:

a) Após cumprimento do prazo de 1 ano, o contemplado poderá participar dos editais seguintes.

9. DO FORO: Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

9.1. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

9.2. E por estarem em comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Vitória/ES, _____ de _____ de 20_____.

NOME FUNÇÃO
CARGO COMPROMITENTE

COMPROMISSADO